



HOSPITAL "DR. ADHEMAR DE BARROS"

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ

CNPJ: 43.723.907/0001-91

hospital@abasaude.org

Rua 1º de Maio, 336 – Centro – Fone: (15) 3552-1266 – Apiaí – SP

PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL EMENDA PARLAMENTAR INCREMENTO MAC R\$ 300.000,00

1.) IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE APIAÍ

Endereço: Rua Primeiro de Maio, 336 Cidade: Apiaí/SP

CNPJ: 43.723.907/0001-91

Nº CNES: 2082098

Licença de Funcionamento VISA nº 350270590-861-000001-1-6 validade:
17/01/2021.

Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura nº 1826/2020

Provedor: João Cristino dos Santos

Diretor Clínico: Gilberto Pereira de Mendonça

Diretor Técnico: Helmer Andrés Torres Diez

Enfermeiro Responsável: Nádia Satie Kossugue Nedopetalski

Unidades Vinculadas: () SIM (X) NÃO

2.) CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL

Natureza Jurídica: Associação Privada – Beneficente sem fins Lucrativos

CEBAS: 514/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS validade: 14/02/2023

Presta atendimento Ambulatorial: (X) sim () não

Presta Atendimento Hospitalar: (X) sim () não

Atende SUS: (X) sim () não Se sim, informar 60%

Atende outros convênios: (X) sim () não Se sim, informar 30%

Atende Particular: (X) sim () não Se sim, informar 10%

3.) OBJETO DO PLANO OPERATIVO

Tem o presente Plano Operativo por objeto o acréscimo temporário de recursos financeiros, para aplicação em Custeio de Prestação de Serviços Médicos durante o período de 3 (três) meses, referente à emenda parlamentar impositiva



HOSPITAL "DR. ADHEMAR DE BARROS"

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ

CNPJ: 43.723.007/0001-91

hospital@abasaude.org

Rua 1º de Maio, 336 – Centro – Fone: (15) 3552-1266 – Apiaí – SP

destinada à ação 2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas. Considerando o disposto na Portaria/MS/GM nº 488, de 23 de março de 2020, Art. 7º, inciso II, § 3º, o recurso deve ser utilizado para ampliação do custeio das atividades pactuadas no Plano Operativo Assistencial da Contratualização, com a finalidade de incrementar temporariamente os recursos ora repassados.

Art. 7º A aplicação das emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade será destinada ao:

II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado, devendo o recurso ser destinado, pelo conjunto das emendas parlamentares, para cada estabelecimento de saúde cadastrado no SCNES, limitado em até 100% (cem por cento) da produção aprovada na média e alta complexidade da unidade no exercício de 2018.

§ 3º Para a transferência dos recursos previstos no inciso II do caput, o gestor local do SUS deverá observar a necessidade de contrato, convênio ou instrumento congênere com o ente federativo, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cujo valor englobe a totalidade dos recursos a serem repassados para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade para cumprimento de metas.



HOSPITAL "DR. ADHEMAR DE BARROS"

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAI

CNPJ: 43.723.907/0001-91

hospital@abasaude.org

Rua 1º de Maio, 336 – Centro – Fone: (15) 3552-1266 – Apiai – SP

Considerando a necessidade de aprimoramento da qualidade assistencial dos serviços prestados pelo Hospital Dr. Adhemar de Barros, com a finalidade de garantir serviços de Pronto Atendimento, Internações e atendimentos ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências quando for o caso.

Considerando o permissivo no Artigo 8º da Portaria/MS/GM nº 488, de 23 de março de 2020, o recurso disponibilizado através de emenda parlamentar impositiva ao Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade será empregado no atendimento de metas qualitativas para o aperfeiçoamento de práticas de Gestão Hospitalar da unidade.

Art. 8º Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres, ou os aditivos aos instrumentos já existentes, de que trata o § 3º do art. 7º deverão considerar o caráter temporário dos recursos financeiros a serem transferidos, para o estabelecimento de compromissos e metas que não ocasionem ampliação permanente dos recursos repassados à entidade privada sem fins lucrativos contratada.

§ 1º Para fins do disposto no caput e no § 3º do art. 7º, as metas a serem definidas deverão ser quantitativas ou qualitativas.

§ 3º As metas qualitativas poderão considerar, dentre outros, o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento das unidades, como implantação de protocolo de risco, adoção de políticas de humanização e de adequação da ambiência e o tempo



HOSPITAL "DR. ADHEMAR DE BARROS"

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAI

CNPJ: 43.723.907/0001-91

hospital@abasaude.org

Rua 1º de Maio, 336 – Centro – Fone: (15) 3552-1266 – Apiaí – SP

médio de realização de procedimento hospitalar.

Partido: DEM

Nome do Parlamentar: Eli Corrêa Filho

Nº da Emenda: 27990015

Ano: 2020

Valor da Emenda: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

4) DA PACTUAÇÃO

I – A pactuação das medidas adotadas meio de metas qualitativas (Atenção à Saúde, Políticas Prioritárias do SUS, Gestão Hospitalar, Adequação de Ambiente e Desenvolvimento Profissional).

4.1) Metas Qualitativas

4.1.1) Gestão Hospitalar

Indicador: Apresentar Taxa de internação por clínica; **(5 pontos)**

Indicador: Apresentar Número de procedimentos cirúrgicos por especialidade; **(5 pontos)**

Indicador: Apresentar Média de permanência; **(5 pontos)**

Indicador: Apresentar Taxa de ocupação por clínica; **(5 pontos)**

Indicador: Apresentar Taxa de Cesárea; **(5 pontos)**

Indicador: Apresentar Taxa de internação de urgência. **(5 pontos)**

Indicador: Apresentar Taxa de Mortalidade. **(5 pontos)**

Indicador: Oferecer no mínimo 60% da ocupação aos pacientes do SUS e no máximo 40% de pacientes NÃO SUS, **(5 pontos)**

5) PONTUAÇÃO DOS INDICADORES E VALORES CORRESPONDENTES

5.1) Metas Qualitativas:

Área	Apoio a Política	Total Pontuação
Gestão Hospitalar	Gestão Hospitalar	40
Total da Pontuação		40

6) Relatório de Avaliação – Indicadores de Acompanhamento Externo



HOSPITAL "DR. ADHEMAR DE BARROS"

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ

CNPJ: 43.723.907/0001-91

hospital@abasaude.org

Rua 1º de Maio, 336 – Centro – Fone: (15) 3552-1266 – Apiaí – SP

Para acompanhamento dos indicadores das metas qualitativas e quantitativas a Comissão de avaliação da Contratualização deverá utilizar planilha e relatório com as devidas pontuações obtidas pela CONTRATADA.

7) Resumo Financeiro

7.1) Aplicação do recurso:

Valores Aplicados nas Ações		
Ações	Total Mensal (horas)	Custo
Serviços Médicos de Pronto Atendimento	2.700	R\$ 300.000,00
Total	2.700	R\$ 300.000,00

CONTRATANTE:


Luciano Polaczec

PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ

CONTRATADO:


João Cristino dos Santos

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ

PROVEDOR

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

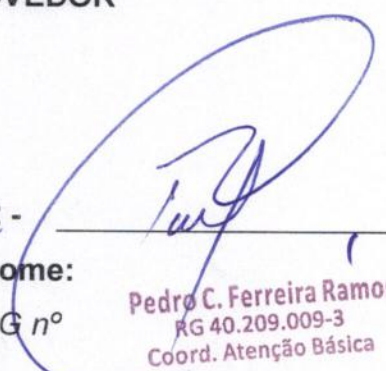
RG nº


Ricardo Leão Silva
RG 34.202.005-5
Secretário Mun. de Saúde

2 -

nome:

RG nº


Pedro C. Ferreira Ramos
RG 40.209.009-3
Coord. Atenção Básica

Apiaí/SP, 11 de Maio de 2020.